



STAR EDITAL N.º ED 001/2025, Processo de indicação para a Direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino c

De semed@uruguaiana.rs.gov.br
Para contato@uruguaiana.rs.leg.br
Data 29 de agosto de 2025 às 17:45 (há 14 dias)
Lixo Eletrônico Não é Lixo Eletrônico: -0.26 / 8.00
Tamanho 2.7 MiB

EMAIL 38

Tags:

Boa Tarde !

Ao cumprimentá-los encaminhamos para divulgação EDITAL N.º ED 001/2025, Processo de indicação para a Direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Uruguaiana.

Cordialmente,

Profª. Liziane Galvão Pouey de Oliveira,
Secretária Adjunta de Educação.

Of. Exp. Gab. n°235/2025

Uruguaiana, 29 de agosto de 2025.

De: SEMED

Para: Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana

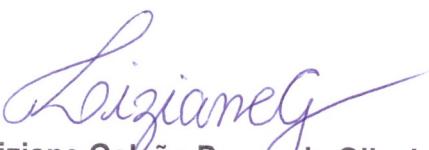
Assunto: EDITAL N.º ED 001/2025, Processo de indicação para a Direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Uruguaiana.

Senhor Presidente,

Encaminhamos o EDITAL N.º ED 001/2025, Processo de indicação para a Direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Uruguaiana e solicitamos a divulgação oficial, conforme o item 2.1:

A divulgação oficial das informações do processo seletivo dar-se-á através da publicação de edital e de correspondências formais à disposição dos interessados. Os editais e outras informações/orientações serão afixados no mural de publicações na sede da Prefeitura Municipal de Uruguaiana, na Câmara Municipal de Vereadores, e na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e nas escolas públicas municipais. As escolas públicas municipais receberão os editais no e-mail institucional para ampla divulgação junto às comunidades escolares.

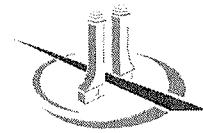
Cordialmente,


Profª. Liziane Galvão Pouey de Oliveira,

Secretária Adjunta de Educação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUGUAIANA PALÁCIO RIO BRANCO**



EDITAL N.º ED 001/2025.

**Processo de indicação para a Direção das
Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino
de Uruguaiana.**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público, por este Edital de Abertura, que realizará o processo de indicação da Direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Uruguaiana, por critérios técnicos de Mérito e Desempenho, em consonância com a condicionalidade exigida no Art.14, inciso I, da Lei Nº 14.113/2020, regulamentada pela Resolução CIF Nº15/2025 e nos termos do Decreto nº 885/2025 e deste Edital, sob a operacionalização da Comissão Especial, designada pela Secretaria Municipal de Educação para realizar o certame.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A indicação da função de Diretor(a) e Vice-Diretor de Unidades Escolares da Rede Pública Municipal dar-se-á mediante processo seletivo unificado, que considerará os critérios técnicos de mérito e desempenho e consulta à comunidade escolar, aferidos por meio de 3 (três) etapas: eliminatória, classificatória e consulta à comunidade escolar, nos termos do Decreto Nº 885/2025.

1.2. O processo seletivo unificado será operacionalizado por uma Comissão Especial, designada e integrada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, composta por seis (6) representantes da Secretaria Municipal de Educação, dois (2) membros do Conselho Municipal de Educação, dois (2) membros do magistério público municipal, eleitos pelos seus pares e um (1) representante do Ensino Superior.

1.3. O(A) Secretário(a) Municipal de Educação divulgará, através de edital a composição da Comissão Especial responsável pela operacionalização para o processo seletivo para o exercício da função de Diretor(a) e de Vice-Diretor(a), com antecedência mínima de 48 horas da data de início do período de inscrições.

2. DA DIVULGAÇÃO:

2.1. A divulgação oficial das informações do processo seletivo dar-se-á através da publicação de edital e de correspondências formais à disposição dos interessados. Os editais e outras informações/orientações serão afixados no mural de publicações na sede da Prefeitura Municipal de Uruguaiana, na Câmara Municipal de Vereadores, e na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e nas escolas públicas municipais. As escolas públicas municipais receberão os editais no e-mail institucional para ampla divulgação junto às comunidades escolares.

2.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.

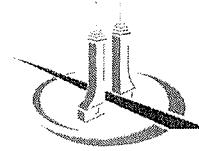
3. DAS VAGAS

Consta neste Edital, anexo, as vagas para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) para as escolas da rede municipal de ensino, em atendimento às especificidades constantes no art. 3º do Decreto nº885/2025, também observado o disposto no Art. 6º do Decreto nº 885/2025.

4. DAS INSCRIÇÕES



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUGUAIANA PALÁCIO RIO BRANCO**



4.1. Período:

As inscrições estarão abertas no período de 11 a 18 de setembro de 2025, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação, compreendido das 8h às 12h e das 14h às 18h, através de formulário físico, em anexo, com registro da escola de preferência dos postulantes à Direção e com a documentação de atendimento aos requisitos do processo seletivo deste Edital.

4.2. Requisitos para inscrição:

São requisitos para a inscrição no processo seletivo para a função de Diretor(a) e Vice-diretor(a) de escola:

- I - Pertencer ao Quadro do Magistério Público Municipal de Uruguaiana;
- II - ter titulação de graduação em Licenciatura Plena, no mínimo;
- III- comprovar, no mínimo, cinco (5) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal;
- IV- ter disponibilidade legal para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e/ou 30 (trinta) horas semanais, no caso de escola polo do meio rural de horário parcial;
- V- não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos cinco (5) anos, assegurada a ampla defesa, nos termos da legislação vigente;
- VI- não exceder cinco (5) faltas injustificadas no último quinquênio e não ter ultrapassado 50% (cinquenta por cento) do total das faltas justificadas previstas em lei.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para homologação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá encaminhar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a inscrição, conforme disposto no item 4.2. deste Edital.

5.2. Encerrado o prazo fixado para a inscrição, no período definido pelo item 4.1, deste edital, a Comissão Especial publicará Edital com a relação dos(as) candidatos(as) que tiveram sua inscrição homologada, em até três (3) dias úteis.

5.3. O candidato que tiver sua inscrição indeferida, poderá interpor recurso fundamentado no prazo de até dois (2) dias úteis da publicação do Edital de homologação de inscrições.

6. DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

6.1. DA PRIMEIRA ETAPA: ELIMINATÓRIA (pontuação máxima 60)

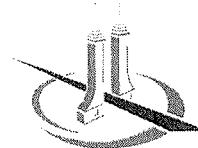
6.1.1. Prova de conhecimentos específicos: prova objetiva e discursivas (pontuação mínima 15 e máxima 30):

- Prova de Conhecimentos Específicos, objetiva e discursiva: Edital específico será publicado, constando a data, o horário e o local da realização da prova de conhecimentos específicos em que constarão questões sobre legislação educacional, políticas públicas educacionais, incluídos conhecimentos pedagógicos e a Matriz Municipal de Competência dos Gestores Escolares instituída pela Resolução CME/CP Nº4/2024;

6.1.2. O programa/conteúdo da prova de conhecimentos específicos, consta anexo deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUGUAIANA PALÁCIO RIO BRANCO**



6.1.3. Entrevista com candidato(a) a Diretor e Vice-diretor(a) (pontuação mínima 15 e máxima 30): Com foco na avaliação das habilidades e competências exigidas para o exercício da função.

- Cronograma, constando data e horário, será o instrumento convocatório para a realização da entrevista com candidato(a) a Diretor e Vice-diretor(a), com foco na avaliação das habilidades e competências exigidas para o exercício da função.

6.1.4. O resultado da etapa eliminatória, constando os/as aprovados/as será publicado em edital específico, bem como o prazo para interposição de recurso e para julgamento da procedência ou improcedência deste.

6.2. DA SEGUNDA ETAPA: CLASSIFICATÓRIA (pontuação máxima 40)

6.2.1. Análise do currículo vitae (pontuação máxima 20), com ênfase na formação acadêmica, além da exigida como requisito constante no inciso II do item 4.2 deste edital.

6.2.2. Aprovação do Plano de Gestão Escolar (pontuação máxima 20) para a função de Diretor(a) ou Diretor(a) e Vice-Diretor(a) selecionado(a) na primeira etapa para a unidade escolar a qual se inscreveram, considerando o Projeto Político-Pedagógico da escola e as atribuições de sua competência, avaliado pela banca examinadora, protocolado até a data e horário fixado por edital específico.

6.2.3. Será publicado edital específico constando a classificação dos postulantes à Direção, bem como o prazo para interposição de recurso e para julgamento da procedência ou improcedência deste.

6.3 TERCEIRA ETAPA: Escolha da Direção ou do(a) Diretor(a) pela comunidade escolar, operacionalizada pela Comissão Escolar, integrada por até sete (7) membros, designados pelo Conselho Escolar, conforme norma orientadora da Comissão Especial

6.3.1 Consulta à comunidade escolar, prevista no Art.7º do Decreto nº885/2025, dos postulantes à Direção, integrada pelo(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) ou, somente, Diretor(a) da Unidade Escolar, para a escolha de preferência requer a aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos nominados como aptos a fazer a escolha, dentre os integrantes dos segmentos da comunidade escolar.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A homologação final do resultado dos(as) candidatos(as) que atenderam com êxito as 3 (três) etapas de seleção será submetida a aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal, avaliada a consonância com a Política Educacional estabelecida do Plano de Gestão do Governo Municipal para Educação.

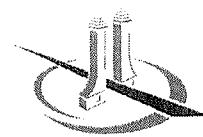
7.2. A gestão do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de Escola será de três (3) anos, permitida a recondução consecutiva, avaliado o desempenho pela Secretaria Municipal de Educação, com base na Matriz Municipal de Competência dos Gestores Escolares e resultados dos processos de ensino e aprendizagem.

7.3. Mediante avaliação de desempenho o(a) Diretor(a) e o(a) Vice-Diretor(a) poderá ser destituído da função, sendo substituído(a) por candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo, regulado pelo Decreto nº 885/2025 ou por designação do Chefe do Poder Executivo quando não houver banco reserva.

7.4. Não havendo inscrição de candidato(a) à função da Direção de Escola e/ou não classificados(as) no processo seletivo unificado, compete ao Chefe do Poder Executivo designar para a função professor(a) do Quadro do Magistério Público Municipal, bem como nas situações de vacância.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUGUAIANA PALÁCIO RIO BRANCO**



7.5. A Comissão Especial deverá informar ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação, por escrito, a ausência de postulantes à Direção de escola na inscrição e/ou não classificados no processo seletivo, no prazo de até 3 (três) dias letivos do término do processo seletivo.

7.6. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão Especial instituída para este fim.

8. ANEXOS

8.1. Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I Formulário de Inscrição;
- b) Anexo II – Programa;
- c) Anexo III – Cronograma de Execução.

Uruguaiana, 29 de agosto de 2025.

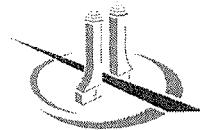


Dirce Gracioso Soares,

Secretária Municipal de Educação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUGUAIANA PALÁCIO RIO BRANCO**



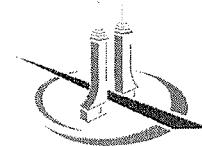
ANEXO I

Formulário de inscrição para a função de Diretor(a) ou Vice-Diretor(a)

1. Nome Completo:		
2. Matrícula:		
3. Cargo Efetivo		
4. Função atual:		
5. Regime de trabalho:		
6. CPF:		
7. Telefone:		
8. Endereço eletrônico:		
9. Unidade escolar de preferência para o exercício da função de Direção:		
Nome da escola: _____		
Função: <input type="checkbox"/> Diretor(a) <input type="checkbox"/> Vice-Diretor(a)		
Documentos para o atendimento aos requisitos da inscrição	Sim	Não
I - Pertencer ao Quadro do Magistério Público Municipal de Uruguaiana – Apresentar o contracheque;		
II - Ter titulação de graduação em Licenciatura Plena – Apresentar cópia do comprovante de habilitação/graduação;		
III - Comprovar, no mínimo, cinco (5) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal – Apresentar atestado emitido pela SEMED de efetivo exercício ao Magistério Público Municipal;		
IV - Ter disponibilidade legal para cumprir carga horária de quarenta (40) horas semanais e trinta (30) horas semanais, no caso de escola polo do meio rural de horário parcial – Apresentar Declaração de disponibilidade do horário exigido para o exercício da função na escola de preferência e/ou para a função em outra escola (disponibilidade de 30h/s e/ou 40h/semanais, se for o caso);		
V - Não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos cinco (5) anos, assegurada a ampla defesa, nos termos da legislação vigente – Apresentar Declaração emitida pela SECAD – Secretaria de Administração;		
VI - Não excedeu cinco (5) faltas injustificadas no último quinquênio e não ter ultrapassado 50% (cinquenta por cento) do total das faltas justificadas previstas em lei – Apresentar Declaração emitida pela SEMED.		
Informação adicional: O(A) professor(a) detentor de dois (2) cargos efetivos na rede pública municipal, quando investido em cargo de provimento em comissão perceberá a função gratificada, prevista no Art. 47 da Lei 4.111/2012 que será paga no vínculo mais antigo, permanecendo o outro vínculo inativo, nos termos disciplinados no Art. 63 da Lei Complementar Nº18/2018.		
<hr/> (assinatura do(a) candidato(a))		



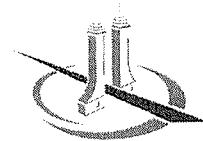
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUGUAIANA PALÁCIO RIO BRANCO**



ANEXO II

Demonstrativo de vagas previstas para Diretor(a) e/ou Diretor(a) e Vice-Diretor(a)

ESCOLA	Vaga de Diretor(a)	Vaga de Vice-Diretor(a)
EMEIs – Escola Municipal de Educação Infantil		
1. EMEI Casinha Da Emília	01	00
2. EMEI Cecília Meireles	01	01
3. EMEI Cinderela	01	00
4. EMEI Denise Clausell	01	00
5. EMEI do Complexo Escolar Elvira Ceratti	01	01
6. EMEI do Complexo Escolar Marília Sanchotene Felice	01	01
7. EMEI Gonçalina da Silva Alves	01	01
8. EMEI Jardim de Infância Domingos José de Almeida	01	00
9. EMEI José Maria Argemi Filho	01	01
10. EMEI Mário Quintana	01	01
11. EMEI Monteiro Lobato	01	01
12. EMEI Sítio do Saci Pererê	01	01
13. EMEI Tia Mercedes	01	01
14. EMEI Tia Nina	01	00
15. EMEI Vasco Prado	01	01
16. EMEI Vovó Chica	01	01
EMEFs – Escola Municipal de Ensino Fundamental		
17. EMEF Cabo Luiz Quevedo	01	01
18. EMEF Elvira Ceratti	01	01
19. EMEF Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco	01	01
20. EMEF Moacyr Ramos Martins	01	01
21. EMEF Osvaldo Cruz	01	01
EMEBs – Polo (meio rural) – Escola Municipal de Educação Básica		
22. EMEB Alceu Wamosy	01	01
23. EMEB Dom Fernando Mendes Tarragó	01	00
24. EMEB Dr. Crespo de Oliveira	01	00
25. EMEB Patrício Lopes	01	00
EMEBs – Escola Municipal de Educação Básica		
26. EMEB do Complexo Escolar Marília Sanchotene Felice	01	01
27. EMEB Dom Bosco	01	01
28. EMEB General Osório	01	01
29. EMEB José Francisco Pereira da Silva	01	01
30. EMEB Rui Barbosa	01	01



**ANEXO III
PROGRAMA**

Legislação Educacional:

- Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);
- Lei nº 8.069/1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Lei nº 14.113/2020 (Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal);
- Lei nº 4.111/2012 e suas alterações - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Uruguaiana;
- Lei Complementar nº18/2018 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Uruguaiana;
- Lei nº 5.316/2021 e suas alterações - Institui o Quadro de Pessoal do Magistério por Escola da Rede Municipal de Ensino – QPME;
- Lei nº 5.445/2022 - Dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Uruguaiana/RS.

Políticas Públicas:

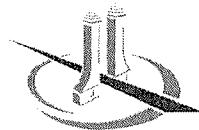
- Financiamento na educação - Programa Dinheiro Direto na Escola;
- Educação em tempo integral;
- Educação Inclusiva.

Gestão Escolar:

- Matriz Municipal de Competência dos Gestores Escolares, conforme a Resolução CME/CP Nº4/2024.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUGUAIANA PALÁCIO RIO BRANCO**

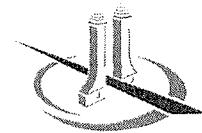


**ANEXO IV
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

PROCEDIMENTOS	DATAS
1. Publicação do Edital de Abertura.	29/08/25
2. Período de Inscrições.	11/09 a 18/09/25
3. Edital de Publicação das Inscrições Homologadas.	19/09/25
4. Período de Recursos Administrativos da Homologação.	22/09 e 23/09/25
5. Se houver recurso procedente, publicação definitiva das inscrições homologadas.	Até 25/09/25
6. Divulgação do cronograma de entrevista, constando o horário e local de realização.	Em Edital específico
7. Edital constando data, hora e local da Prova de Conhecimentos Específicos.	Em Edital específico
8. Divulgação do Gabarito da Prova de Conhecimentos Específicos.	Em Edital específico
9. Prazo para a interposição de recurso da prova de Conhecimentos Específicos e da entrevista.	Em Edital específico
10. Se procedente algum recurso da Prova de Conhecimentos Específicos e/ou entrevista, divulgação do gabarito definitivo.	Em Edital específico
11. Lista dos candidatos aprovados para a 2ª Etapa do processo seletivo	Em Edital específico
12. Entrega da documentação referente a 2ª Etapa: Currículo vitae, documentos comprobatórios e plano de gestão escolar.	Em Edital específico
13. Divulgação do resultado da 2ª Etapa.	Em Edital específico
14. Período de recebimento de recursos Administrativos do resultado da 2ª Etapa.	Em Edital específico
15. Se houver alteração do resultado da 2ª Etapa do processo Seletivo, divulgação do resultado definitivo da 2ª Etapa.	Em Edital específico
16. Divulgação/encaminhamento da Norma Orientadora para a operacionalização da Consulta à Comunidade Escolar – Documento próprio.	Em Edital específico



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUGUAIANA PALÁCIO RIO BRANCO**



17. Resultado Final dos Candidatos classificados.	Em Edital específico
18. Homologação do Resultado Final , item 7.1 das Disposições Finais deste Edital.	Em Edital específico